



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2009

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para **recuperação de estradas vicinais**, em atendimento ao convênio FPE nº 263/2025, Processo Nº 25/1500-0002981-4.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do presente ETP é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços para recuperação de estradas vicinais, conforme os locais indicados a seguir.

- 1) Recuperação de estrada nas Comunidades N. Sra. de Caravaggio e Boa Fé – trecho com comprimento aproximado de 4,20 km.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O município atualmente não possui Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. O executante deve apresentar a ART de execução de todos os serviços, emitida por profissional técnico devidamente habilitado e registrado no CREA.

Para a emissão do Termo de Início de Obra deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir.

1. Prova documentada de responsável técnico pela execução dos serviços e cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários;
2. Certidão de registro no CREA-RS da empresa, ligado ao objeto da presente licitação, sendo que os certificados expedidos por CREA de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA);
3. Certidão de registro no CREA-RS do responsável, ligado ao objeto da presente licitação, sendo que os certificados expedidos por CREA de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA);
4. Fornecimento de ART de execução dos serviços;
5. C.N.O. da obra.



Estes documentos devem ser apresentados ao Departamento de Licitações e ao Departamento Técnico da S.M.O.V. para conferência, antes da assinatura do contrato com a Administração. Portanto, a empresa já deve estar ciente das exigências documentais e técnicas, antes de participar do processo licitatório.

A empresa que executará a obra deve apresentar à Secretaria da Fazenda uma relação mensal de seus funcionários, através da CTPS, desde o momento de assinatura do contrato até o recebimento global da obra. Caso a empresa não apresente esta relação mensal em alguma etapa, a fiscalização fará o bloqueio dos boletins de medição de obra suspendendo o pagamento conforme o cronograma físico-financeiro, até o cumprimento da obrigação.

3.1. São obrigações da contratada:

- a) Possuir todos os equipamentos, máquinas e softwares necessários para a consecução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação de serviços;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são apresentados na Tabela 1, a seguir.



Tabela 1 - Descrição dos serviços envolvidos

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD APROX.
1	Recuperação de estrada nas Comunidades N. Sra. de Caravaggio e Boa Fé	km	4,20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de terraplenagem e pavimentação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: empreiteiras e construtoras de pavimentação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para as contratações é apresentado conforme a Tabela 2:

Tabela 2 - Valor estimado dos serviços envolvidos

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. APROX. (R\$/km)	VALOR TOTAL APROX. (R\$)
2	Recuperação de estrada nas Comunidades N. Sra. de Caravaggio e Boa Fé	22.471,70	94.381,14

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pretende-se contratar empresa especializada para executar a recuperação de estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024. Tais eventos acarretaram prejuízos às condições de trafegabilidade das estradas municipais, como a obstrução de vias, erosão e deslizamentos.

Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas na área rural do município, faz-se necessário executar obras de movimentação de terra, manutenção de vias e pequenos trevos, bem como o transporte e aplicação de material granular (brita).

Com a execução da obra, se almeja trazer melhorias econômicas e sociais para as comunidades atingidas pelas chuvas, com a recomposição das vias, melhoria no tráfego e no transporte de produtos, valorizando a agricultura e a economia local.

A contratada deverá executar todos os serviços indicados nos documentos disponibilizados, inclusive memorial descritivo, orçamento e projetos. Os serviços deverão ser executados em dias de clima favorável e em condições de segurança, tanto para os funcionários quanto aos usuários da via. A rua deverá ser sinalizada com placas



para manutenção da segurança durante a execução dos serviços. Sempre que possível deverá ser mantida uma via de tráfego liberada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O presente processo licitatório tem como finalidade garantir a escolha da proposta que ofereça a melhor relação de custo-benefício para o Município. Busca-se, igualmente, assegurar a igualdade de condições entre os participantes, promovendo uma concorrência justa e transparente. Além disso, visa-se prevenir contratações com valores excessivos, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A empresa contratada, decorrente deste certame, deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional e eficiente dos recursos disponíveis, bem como para a minimização dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria de Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Compete à empresa contratada cumprir, naquilo que for pertinente, as regulamentações ambientais vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E VIAÇÃO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 22 de setembro de 2025.

Pâmela Hentz Cappellari

Engenheira Civil

CREA RS231775

João Paulo Maroso

Prefeito Municipal

Sergio Luis Luvison

Secretário Municipal da

Agricultura e Pecuária